



## Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N. 4.244, de 26 de janeiro de 1994.

### **ESTABELECE HORÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PARQUE DA GRUTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1.-** Ficam estabelecidos os seguintes horários para o funcionamento semanal do **PARQUE DA GRUTA**, de segundas a domingos:

- Parque: das 09h00 às 19h00
- Restaurante: das 09h00 às 24h00
- Teleférico: das 09h00 às 11h30  
das 13h30 às 17h00

**ARTIGO 2.-** De segunda a sábado (exceto feriados) será permitido o estacionamento interno somente de veículos pequenos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aos domingos e feriados fica proibido o estacionamento interno, com exceção dos dias de chuva, sendo permitida somente a entrada de veículos para embarque e desembarque de pessoas e cargas.

**ARTIGO 3.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 4.207, de 25 de novembro de 1994.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 1995.

  
**DR. EDMAR GUILHERME HERMANY**  
Prefeito Municipal de  
Santa Cruz do Sul-RS

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

  
**ELÍGIO BECKER**  
Secretário Municipal da Administração

Município de  
**Santa Cruz do Sul**  
Gente em ação.